



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI
PARECER UNATRI / SEFAZ Nº 976/2004

ASSUNTO: Dúvida . incidência de ITCMD ou ITBI
CONCLUSÃO: Incidência de ITBI

O Sr. MARDÔNIO SOARES LOPES, ora representando sua filha, menor impúbere (conforme instrumento procuratório anexo), aduz o seguinte:

Que ingressou junto ao juízo de Elesbão Veloso com um pedido de alvará judicial, objetivando liberar um seguro de vida, no valor de R\$ 89.427,42 (oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), deixado para a menor, VITÓRIA GUEDES SOARES LOPES, por sua genitora, que veio falecer, vitimada por acidente de trânsito ocorrido no dia 19 de abril de 2004.

A liberação do dito valor seu deu sob a condição de que o mesmo deveria ser utilizado na compra de imóvel situado na Rua Alecrim, nº 2199, no Bairro Jóquei Clube.

A fim de realizar a transferência e o Registro do Imóvel em nome de sua tutelada, efetuou, junto a Prefeitura Municipal de Teresina, o pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos-ITBI. Ocorre que, segundo o interessado, o Cartório lhe exigiu, para a averbação do imóvel, o pagamento do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD.

Diante da situação exposta, requer que esta SEFAZ emita parecer técnico, eximindo-o do ITCMD, vez que o imposto devido, e como realmente foi pago, é o ITBI.

Para a solução do caso mister se faz que se distinga o que é o ITBI e o que é o ITCMD. Esses dois impostos eram tratados como um só no artigo 35 do Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172/66, e pertenciam aos Estados. Com o advento da Constituição de 1988, este dispositivo não foi recepcionado. Hoje esse imposto está dividido. Aos **Estados e ao Distrito Federal** foi atribuída a competência para instituir e cobrar imposto **sobre herança e doações**. Em outras palavras, **imposto sobre transmissões causa mortis e doações** de quaisquer bens ou direitos. E aos **Municípios** foi atribuída a competência para instituir e cobrar impostos sobre **transmissão inter vivos**, a qualquer título **por ato oneroso**, de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto o de garantia, bem como a cessão de direitos a sua aquisição.

Como se pode ver a diferença fundamental entre um e o outro, está em que o ITCMD se refere a **transmissão gratuita**, que pode se refletir em **herança** ou **doação**, enquanto o ITBI refere-se às transmissões **onerosas** entre **pessoas vivas** que se reflete nos contratos de compra e venda.

Compulsando o processo, nos deparamos às folhas 15 com um Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Bem Imóvel, onde o Sr. JOSÉ OSSIAN DE PINHO ALENCAR e sua mulher se comprometem a vender o imóvel acima descrito, de sua propriedade à VITÓRIA GUEDES SOARES LOPES, representada por seu pai o Sr. MARDÔNIO SOARES LOPES.

Em razão desse contrato, caso o negócio venha a se concretizar, o imposto devido será o ITBI, em razão da onerosidade do contrato e em ser realizado entre pessoas vivas. O recebimento do seguro foi apenas o meio para a aquisição do imóvel. No resgate de apólices de seguro não é devido nem ITCMD, nem ITBI é devido apenas o Imposto sobre Operações Financeiras, o qual vem abatido pela instituição financeira no momento do resgate da apólice e o Imposto de Renda pelo fato da aferição de rendas.

É o parecer. À apreciação superior.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI
PARECER UNATRI / SEFAZ Nº 976/2004

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina,
07 de dezembro de 2004.

THELMA DO NASCIMENTO LIMA FURTADO
AFTE – mat. 2699-9

De acordo com o parecer.
Encaminhe-se ao Superintendente da Receita, para providências finais

.

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO
Diretor UNATRI

Aprovo o parecer. Cientifique-se ao interessado.
Em: ____/____/____

Titular / Responsável Legal

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

Recebi o original
Em: ____/____/____.

Titular/Representante Legal.